DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Licitações e Contratos 5
Ratificação 5
Extrato 7
Outros Atos 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO
Mandato 2025-2028

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MARIO SÉRGIO MOREIRA
Vice-Prefeito

GABRIEL DE CARVALHO PRATEANO
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

RENATA RODRIGUES MANOEL RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

ANA PAULA DE MELO MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

MARIO SÉRGIO MOREIRA
Secretário Municipal de Manutenção e Transporte

ANDRÉ LUIZ CORRÊA MELLO
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Habitação

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Secretária Municipal de Saúde

JEFFERSON RENATO MARTINIUK
Secretário Municipal de Finanças

DENISE CRISTINA MEIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Assessor de Governo

ANDERSON DINIZ DE BARROS
Chefe de Gabinete

NEURI LIMA DA TRINDADE
Assessor de Políticas Públicas

NATANAEL DE OLIVEIRA MARTINS JUNIOR
Assessor de Políticas Públicas

HELLEN DAYANE MATOS PROENÇA
Assessor de Comunicação

PODER LEGISLATIVO
Mandato 2025-2028

EDSON VALDIR SIMA
Presidente

ELAINE APARECIDA DE LARA
Vice - Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1° Secretário

AUGUSTO ALMEIDA GOMES FERREIRA
2° Secretário

JOSÉ CARLOS PAULINO NOGUEIRA
LUCAS CARVALHO PINHEIRO

VEREADORES:
ANANIAS RODRIGUES DE BARROS
ARILEIDE DA SILVA
JOEL CAMILO SANTOS

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

Resolução nº 04, de 28 de maio de 2026

"Dispõe sobre aprovação de prestação de contas e execução financeira dos recursos estaduais do exercício de 2025"

O **Conselho Municipal de Assistência Social** do município de Taquarivaí no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 1.072, de 19 de maio de 2020,

Considerando a ata nº 04 de 27 de maio de 2026.

RE

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a prestação de contas e execução financeira dos recursos estaduais no exercício de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dorival Antônio Teoli

Presidente do CMAS

.....

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

"Convoca a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Taquarivaí, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 826 de 6 de agosto de 2013 e,

RESOLVE:

Art.1º. Convocar a V Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 10 de junho de 2026, presencialmente, no espaço anexo da Câmara Municipal de Taquarivaí, situado na Rua Ana Caetano de Souza, 101, Centro de Taquarivaí-SP, tendo como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa".

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Taquarivaí, 28 de maio de 2026.

MARIANA DO CARMO FERREIRA DE LIMA

Presidente do CMDCA.

.....

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

"Cria a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Taquarivaí, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 826 de 6 de agosto de 2013 e,

RESOLVE:

Art.1º. Criar a Comissão Organizadora da V Conferencia Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, a ser composta pelos seguintes conselheiros:

I – Mariana do Carmo Ferreira de Lima

II – Cleide Ferreira dos Santos

III – Daniele Cristina de Brito Morais Oliveira

Art. 2º. A comissão será coordenada pelo Presidente do CMDCA e terá como competência:

I – preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência;

II – propor e encaminhar para a aprovação de colegiados critérios de definição de número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a Conferência;

III – organizar e coordenar a Conferencia;

IV – promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar os assuntos referentes a realização da Conferência;

V – dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI – acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a Conferência, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;

VII – subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a Conferencia, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;

VIII – manter o Colegiado informado sobre o andamento das providencias operacionais, programadas e de sistematização da Conferência;

Art. 3º. Para a operacionalização da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Executiva do CMDCA

II – Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarivaí, 28 de maio de 2026.

MARIANA DO CARMO FERREIRA DE LIMA

Presidente do CMDCA.

.....

CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE
TAQUARIVAÍ

RESOLUÇÃO CMS Nº 003 DE 11 DE MAIO DE 2026.

O Conselho Municipal da Saúde de Taquarivaí, em sua reunião extraordinária, realizada em 11 de maio de 2026, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Lei Municipal nº 200, de 3 de dezembro de 1998 e alterado pela Lei Municipal n.º 842, de 10 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO o dispositivo da Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação no Plano Municipal de Saúde e Plano Anual de Saúde (PAS);

CONSIDERANDO a análise, discussão e deliberação realizadas pelos conselheiros em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 11 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adequação do Plano Municipal de Saúde (PMS) e do Plano Anual de Saúde (PAS), com a inclusão da diretriz 8, destinada ao fortalecimento das ações e serviços de saúde no âmbito do município.

Art. 2º - A diretriz 8 passa a integrar os instrumentos de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, observando as metas, indicadores e ações correspondentes.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Taquarivaí, 11 de maio de 2026.

José Edson Barbosa Felix
Secretário Municipal de Saúde

Patrícia Maria Pereira de Lima
Presidenta Interina Conselho Municipal Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE
TAQUARIVAÍ

RESOLUÇÃO CMS Nº 004 DE 26 DE MAIO DE 2026.

O Conselho Municipal da Saúde de Taquarivaí, em sua Reunião Ordinária, realizada em 26 de maio de 2026, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Lei Municipal nº 200, de 3 de dezembro de 1998 e alterado pela Lei Municipal n.º 842, de 10 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO que os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) constituem instrumento obrigatório de monitoramento, avaliação e transparência da execução das ações e dos recursos aplicados na saúde;

CONSIDERANDO o dispositivo no art.36 da Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação dos RDQA ao Conselho Municipal de Saúde e em audiência pública;

CONSIDERANDO a apresentação, pela Secretaria Municipal de Saúde, do RDQA referente ao 1ºquadrimestre do exercício de 2026, contendo informações sobre execução orçamentária, financeira, ações, serviços e indicadores de saúde;

CONSIDERANDO a análise, discussão e deliberação realizadas pelos conselheiros em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 26 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2026, apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Reconhecer que os relatórios atendem as exigências legais quanto a transparência, ao controle social e ao acompanhamento da execução das políticas públicas de saúde no âmbito municipal.

Art.3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Saúde adote as providências necessárias para a publicação desta Resolução e para registro do RDQA no Sistema DigiSUS, conforme orientações do Ministério da Saúde.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Taquarivaí, 26 de maio de 2026.

José Edson Barbosa Felix
Secretário Municipal de Saúde

Patrícia Maria Pereira de Lima
Presidenta Interina Conselho Municipal Saúde

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Cotação dispensa de licitação

Número: 248/2026

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 1091/2026, reconhecendo a **Cotação** para dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA
CNPJ: 58.777.443/0001-73
TOTAL: R$ 11.500,00(Onze Mil e Quinhentos Reais)

RATIFICO o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

TAQUARIVAI, 28 de Maio de 2026.

Rubens Carlos Souto de Barros
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Cotação dispensa de licitação

Número: 264/2026

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 1246/2026, reconhecendo a **Cotação** para dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA: DURVAL P.DOS SANTOS JUNIOR
CNPJ: 53.759.357/0001-14
TOTAL: R$ 7.800,00(Sete Mil e Oitocentos Reais)

RATIFICO o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

TAQUARIVAI, 28 de Maio de 2026.

Rubens Carlos Souto de Barros
Prefeito Municipal

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

Contrato - 59/2022 **Nr. Ajuste: 2022000001386**

Fornecedo	Razão Social	CNPJ/CPF	Tipo de Contratação	Processo
9007	MOTTANET SCM SERVIÇOS DE INTENET TECNOLOGIA E TELE	23.654.492/0001-34	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS	1749/2022

Aditamento - 01

Justificativa

ACRESCIMO DE PONTO (INTERNET)

Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unitário	Saldo Realin.	Valor Total
0012	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA EMPRESARIAL/COMERCIAL DE 500 Mbps, VIA FIBRA ÓPTICA, EM CARÁTER MENSAL INDEPENDENTE DE UTILIZAÇÃO DE BANDA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA INFRAESTRUTURA ATÉ O PONTO FINAL NOS APARELHOS MODEM E ROTEADOR PRIMÁRIO. - SAUDE-ESF LAURIANE ROSA-CENTRO	MES	3,500000	145,0000		507,50

Total Itens: 507,50

Outros Atos

COMUNICADO

A Comissão Organizadora do Cadastro de Professores Eventuais da Rede Municipal de Ensino de Taquarivaí/SP informa que, após reavaliação dos critérios estabelecidos e considerando o disposto no Art. 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, que admite a formação em nível médio na modalidade Normal (Magistério) como habilitação mínima para atuação na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, decidiu pela revisão dos indeferimentos realizados exclusivamente em razão da apresentação de diploma de Magistério.

Dessa forma, os candidatos anteriormente indeferidos por esse motivo passarão por nova análise, podendo ter suas inscrições deferidas, desde que atendidos os demais requisitos previstos no edital.

A medida visa garantir adequação à legislação educacional vigente, bem como assegurar maior isonomia e ampliação do cadastro de profissionais habilitados para atuação eventual na rede municipal.

Taquarivaí/SP, 28 de maio de 2026

Comissão Organizadora

Cadastro de Professores Eventuais

NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	SEGMENTO
Alessandra de Carvalho Pereira Rocha	326453969	Educação Infantil – Anos Iniciais
Eliana Andreia de Almeida	17224089	Educação Infantil – Anos Iniciais
Elizabete Cristina de Camargo	233994749	Educação Infantil – Anos Iniciais
Fabiana Assis de Souza Moraes	305790560	Educação Infantil – Anos Iniciais

.....

VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Do Tema

Art. 1º – A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taquarivaí será realizada de acordo com as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA em sua Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, e terá como tema: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa".

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 2º – A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taquarivaí terá como objetivo geral, propor uma reflexão coletiva sobre os rumos das políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos Direitos de Crianças e Adolescentes, em um contexto marcado por desafios institucionais, desigualdades persistentes e disputas em torno de efetividade dos direitos.

CAPÍTULO III

Da Organização

Art. 3º – A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taquarivaí será realizada no dia 10 de junho de 2026, das 8:00h às 17:00h, no anexo da Câmara Municipal de Taquarivaí, situada na Rua Ana Caetano de Souza, 101 - Centro – Taquarivaí.

Art. 4º – A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taquarivaí, estará a cargo da Comissão Organizadora, composta por representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme a Resolução CMDCA de nº 04 de 28 de maio de 2026.

CAPÍTULO IV

Da Metodologia

Art. 5º – Os eixos temáticos definidos pelo CONANDA para esta Conferência são:

Eixo I: Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social;

Eixo II: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

Eixo III: Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;

Eixo IV: Prevenção de enfrentamento de violências;

Eixo V: Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho;

Eixo VI: Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas;

Art. 6º - Cada eixo contará com um mediador e escolherá entre os participantes alguém para relatar os principais pontos da discussão.

§ 1º – O mediador terá as seguintes atribuições:

a) abrir e orientar a discussão dos temas, elucidando dúvidas;

b) coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes;

c) controlar o tempo de intervenção de cada participante;

d) auxiliar na apresentação das propostas do eixo em plenária.

e) registrar as conclusões do eixo em instrumento próprio (manuscrito);

f) apresentar as propostas do eixo na plenária.

§ 2º – As propostas deverão ser entregues ao final dos eixos à Comissão Organizadora e apresentadas oralmente na plenária final.

§ 3º – Cada eixo apresentará 04 (quatro) propostas de ação (seja de mobilização, de implementação ou de monitoramento) referentes a cada eixo temático trabalhado, sendo 02 (duas) pensadas a nível municipal e outras 02 (duas) estaduais

CAPÍTULO V

Da Plenária

Art. 7º – O processo de apreciação e aprovação das propostas dar-se-á da seguinte forma:

I – O relator de cada eixo procederá à leitura das propostas e dos destaques de cada eixo temático;

II – Após a leitura de cada proposta, poderão ser apresentados destaques de forma oral;

III – Exposta, a proposta será submetida a votação pela plenária final e será aprovada.

§ 1º – As votações serão feitas por meio de aferimento visual, de maneira simples e haverá contagem dos votos apenas se houver dúvidas no contraste visual do levantamento dos crachás.

CAPÍTULO VI

Dos Delegados

Art. 8º – São considerados delegados da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taquarivaí, todos os participantes devidamente inscritos e credenciados no evento, tendo eles direito a voz e voto.

Art. 9º - Serão eleitos ao todo 6 (seis) delegados municipais, prevendo outros 6 (seis) suplentes, para participarem da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a saber;

I – 01 (uma) criança;

II – 01 (um) adolescente;

III – 02 (dois) conselheiros de direitos;

IV – 01 (um) conselheiro tutelar;

VI – 01 (um) representante da rede de atendimento.

Art. 10 – As inscrições para os candidatos a serem delegados deverão ser realizadas, no caso das crianças e dos adolescentes, nos próprios eixos temáticos. Os adultos que desejem se candidatar a delegados deverão se manifestar ao final da palestra magna, informando seu nome completo e segmento representado.

Art. 11 – A aclamação dos delegados e seus respectivos suplentes para a Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada na plenária final.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 12 – Aos participantes da plenária final é assegurado o direito de levantar questões de ordem à mesa coordenadora sempre que julgarem não ser cumprido este Regimento.

Art. 13 – Serão conferidos Certificados a todos participantes da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taquarivaí.

Art. 14 – Os casos omissos, não previstos neste Regimento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Taquarivaí.

.....